

# POP

HUAB-UFRN/EBSERH

## Identificação, Segregação e Acondicionamento de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS)

Versão: 1 | 2024



**SUPERINTENDENTE**

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA

**GERENTE**

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

**CHEFE DE SETOR/UNIDADE**

AMANDA UMBELINO TRIGUEIRO BEZERRA

**ELABORAÇÃO**

Márcia Danielle de Araújo Dantas da Costa – STHH/GAD

**ANÁLISE**

Sâmara Patrícia Corcino Galvão – STHH/GAD

**VALIDAÇÃO**

Vanessa Freires Maia – STGQ/SUP

**APROVAÇÃO**

Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra – STHH/GAD

Data da emissão: 25/10/2024

Código do documento: POP.STHH.043

ISBN:

*Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © Ano 2024, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)*

## 1. OBJETIVOS

- Classificar os RSS de acordo com a RDC 222/2018;
- Descrever a conduta adequada para a segregação e acondicionamento dos RSS;
- Minimizar os custos em serviços de saúde decorrentes da segregação incorreta dos resíduos;
- Contribuir com educação e sustentabilidade ambiental.

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS RSS

- **Resíduos do grupo A (infectantes):** resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;
- **Resíduos do grupo B (químicos):** resíduos contendo substância química que pode apresentar risco à saúde pública e/ou meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;
- **Resíduos do grupo C (radioativo):** quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN e para os quais a reutilização é imprópria e não prevista;
- **Resíduos do grupo D (comuns):** resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares; são divididos em recicláveis e não recicláveis;
- **Resíduos do grupo E (perfurocortantes):** resíduos perfurocortantes ou escarificantes.

**Observação:** os resíduos do grupo C não são gerados no Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB.

## 3. MATERIAIS

- Lixeiras e sacos específicos para cada tipo de resíduo;
- Caixa descartável;
- Equipamentos de proteção individual.

## 4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

### 4.1. Segregação dos RSS gerados no Huab

- Os resíduos devem ser segregados de acordo com sua classificação (grupo). A tabela abaixo especifica alguns dos resíduos que podem ser gerados nos Huab e seus respectivos grupos:

Grupo	Exemplos de resíduos que podem ser gerados no Huab
A	Culturas e estoques de microrganismos, bolsas transfusionais, materiais contendo sangue ou líquidos corpóreos ou microrganismos patogênicos, produto de fecundação sem sinais vitais (com características específicas), peças anatômicas, sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, luvas contaminadas com sangue ou outras secreções biológicas, etc.
B	Produtos farmacêuticos, saneantes, reagentes de laboratório, efluentes de processamento de imagens, efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, demais produtos considerados tóxicos, corrosivos inflamáveis ou reativos.
D	<p>- <b>Não recicláveis:</b> papel de uso sanitário fraldas<sup>1</sup>, absorventes higiênicos<sup>2</sup>, resíduos de varrição, peças descartáveis de vestuário, restos de alimentos, luvas de procedimento que não entraram em contato com líquidos corpóreos, equipo de soro, abaixadores de língua, material utilizado em antissepsia, resíduos da construção civil, dentre outros;</p> <p>- <b>Recicláveis:</b> papéis administrativos, copos descartáveis, papelão, vidro, garrafa pet, dentre outros.</p>
E	Lâminas, agulhas, escalpes, limas ortodônticas, pontas diamantadas, lancetas, micropipetas, lamínulas, tesouras, pinças, utensílios de vidro quebrados, dentre outros.

## 4.2. Acondicionamento dos RSS gerados no Huab

### 4.2.1. Resíduos do grupo A (infectantes)

- Os resíduos infectantes devem ser acondicionados em saco branco leitoso, impermeável e resistente à ruptura e vazamento (Apêndice I);
- O coletor/lixreira para acondicionamento do saco deve ser de coloração branca identificado com símbolo específico, conforme Apêndice I;
- O coletor/lixreira deve ser de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento; possuir cantos arredondados e tampa provida de sistema de abertura sem contato manual;
  - Observação: o coletor não necessitará de tampa sempre que ocorrer a substituição imediata do saco para acondicionamento após a realização de cada procedimento, como, por exemplo, no centro cirúrgico.
- O coletor/lixreira deve estar localizado na sala de utilidades/expurgo, postos de enfermagem e salas de procedimentos/cirurgias e não deve estar localizado em enfermarias/leitos para evitar a exposição de pacientes, visitantes e acompanhantes;

- Os sacos devem ser substituídos ao atingirem o limite de 2/3 (dois terços) de sua capacidade ou a cada 48 (quarenta e oito) horas, independentemente do volume;
  - Observação: os sacos contendo RSS de fácil putrefação (ex. placentas) devem ser substituídos, no máximo, a cada 24 (vinte e quatro) horas, independentemente do volume.
- Os sacos contendo resíduos do grupo A não podem ser colocados diretamente no chão, independentemente do local:
  - Em abrigos temporários, devem permanecer no carrinho de coleta;
  - Em abrigos externos, devem ser acondicionados, preferencialmente, em bombonas.

#### 4.2.2. Resíduos do Grupo B (químicos)

- Os resíduos químicos devem ser acondicionados em saco laranja, impermeável e resistente à ruptura e vazamento (Apêndice I);
- O coletor/lixadeira/caixa descartável para acondicionamento do saco deve ser de coloração laranja identificado com símbolo específico, conforme Apêndice I;
- O coletor/lixadeira/caixa descartável deve ser de material resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento;
- A forma de acondicionamento dos resíduos químicos depende do tipo de resíduo:
  - Os resíduos químicos no **estado sólido** devem ser acondicionados em recipiente constituído de material rígido e resistente, compatível com as características do produto químico acondicionado;
  - Os resíduos químicos no **estado líquido** devem ser acondicionados em recipiente constituído de material compatível com o líquido armazenado; o material deve ser resistente, rígido, estanque e possuir tampa que garanta a contenção do resíduo;
  - **Sobras de medicamentos** devem ser acondicionadas em caixa compatível com as características físico-químicas do resíduo/produto a ser descartado; a caixa deve estar identificada de forma visível com o nome do conteúdo e suas principais características;
  - **Sobras de medicamentos manipuladas em objetos perfurocortantes**, frascos de vidro quebrados com sobras de medicamentos devem ser acondicionados em caixas descartáveis de cor **laranja** com o símbolo de perfurocortante;
  - **Reveladores e fixadores** devem ser acondicionados em recipiente de PEAD resistente à punctura, com tampa rosqueada vedante, identificado de forma visível com o nome do conteúdo e suas principais características;
  - **Efluentes de máquinas de laboratório** devem ser acondicionados em bombonas de PEAD resistente à punctura, com tampa rosqueada vedante, identificado de forma visível com o nome do conteúdo e suas principais características;

- As **lâmpadas fluorescentes**, em suas embalagens originais (caixas resistentes) devem ser acondicionadas em locais seguros (recipientes específicos), dentro do abrigo de resíduos, para que não haja risco de quebra das mesmas;
- **Pilhas e baterias** devem ser acondicionadas em lixeiras específicas. O fluxo detalhado do descarte de pilhas e baterias está descrito no POP.STHH.042.

#### 4.2.3. Resíduos do Grupo D (comuns)

- Os resíduos comuns **não recicláveis** devem ser acondicionados em saco preto resistente à ruptura e vazamento (Apêndice I);
- O coletor/lixreira para acondicionamento do saco deve estar identificado com símbolo específico, conforme Apêndice I;
- O coletor/lixreira deve ser de material liso, lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento; possuir tampa provida de sistema de abertura sem contato manual;
  - Observação: o coletor não necessitará de tampa sempre que ocorrer a substituição imediata do saco para acondicionamento após a realização de cada procedimento, como, por exemplo, no centro cirúrgico.
- Os resíduos comuns **recicláveis** devem ser acondicionados em saco azul resistente;
- O coletor/lixreira para acondicionamento do saco deve possuir tampa e pedal e estar identificado com símbolo específico, conforme Apêndice I;
  - Observação: coletores de resíduos recicláveis nas áreas administrativas podem ser lixeiras plásticas teladas sem tampa, com identificação de resíduos recicláveis. Para áreas assistenciais, deve-se seguir as descrições acima.
- Os sacos (resíduos recicláveis e não recicláveis) devem ser fechados quando atingirem 2/3 (dois terços) de sua capacidade.

#### 4.2.4. Resíduos do Grupo E (perfurocortantes)

- Os resíduos perfurocortantes devem ser acondicionados em recipiente rígido, resistente à punctura, ruptura e vazamento (caixa Descarpack AMARELA) (**Apêndice I**);
- O recipiente deve possuir identificação de perfurocortante e infectante;
- Ao atingir a capacidade máxima indicada na linha pontilhada (cerca de 2/3 de sua capacidade), a caixa deve ser fechada pela equipe de enfermagem e a equipe de higienização deve ser acionada para realizar a coleta da caixa.
- **Observações importantes:**
  - Agulhas não devem ser reencapadas;
  - Resíduos perfurocortantes gerados nos leitos devem ser transportados em bandejas, cubas ou sacos até os postos de enfermagem para acondicionamento e descarte;
  - Os sacos para descarte de resíduos perfurocortantes devem ser brancos e identificados com simbologia de infectante;

- As caixas Descarpack não podem ser reaproveitadas, devendo ser descartadas junto com os resíduos perfurocortantes;
- As caixas Descarpack não podem ser colocadas no chão ou em outros locais inadequados, devendo estarem localizadas em suportes específicos;
- A montagem, fechamento e lacre da caixa Descarpack deverá ser realizado pela unidade geradora;
- Os resíduos não devem ultrapassar 2/3 do limite da capacidade da caixa Descarpack.

## 5. REFERÊNCIAS

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Manual de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Tecnologia em Serviços de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 12.808/1993. Resíduos de serviços de saúde. Rio de Janeiro, 1993.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 9.191/2002. Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 13.853-1/2018. Recipientes para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes – requisitos e métodos de ensaio. Parte 1: recipientes descartáveis. Rio de Janeiro, 2018.

## 6. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
1	25/10/2024	Versão inicial.

## 7. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

<b>Elaboração</b> Márcia Danielle de Araújo Dantas da Costa – STHH	Data: 25/10/2024
<b>Análise</b> Sâmara Patrícia Corcino Galvão - STHH	Data: 12/11/2024
<b>Validação</b> Vanessa Freires Maia – STGQ/SUP	Data: 16/12/2024
<b>Aprovação</b> Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra - STHH	Data: 16/12/2024

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © Ano 2024, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados www.ebserh.gov.br

**APÊNDICE I – ACONDICIONAMENTO DOS RSS**

GRUPO DE RESÍDUOS	ACONDICIONAMENTO	SIMBOLOGIA
<p><b>Grupo A (infectante)</b></p>		
<p><b>Grupo B (químico)</b></p>	 <p style="text-align: center;">Geral</p>	

	<p style="text-align: center;"><b>Pilhas e baterias</b></p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> <div style="text-align: center;">  <p>Lâmpadas fluorescentes</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Amálgama</p> </div> </div> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;">  <p>Efluentes de processadores de imagem</p> </div> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;">  <p>Efluentes de equipamentos automatizados utilizados nas análises clínicas/ Resíduos saneantes</p> </div>	
<p><b>Grupo D (comum não reciclável)</b></p>	<div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> <div style="text-align: center;">  </div> <div style="text-align: center;">  </div> </div>	<div style="text-align: center;">  </div>

<p><b>Grupo D (comum reciclável)</b></p>		
<p><b>Grupo E (perfurocortante)</b></p>		



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000  
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Certidão

Processo nº 23527.003360/2025-96

Interessado: Setor de Gestão da Qualidade

**Certidão de assinaturas eletrônicas correspondente ao documento: Identificação, Segregação e Acondicionamento de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS). POP.STHH.043 – versão 1 (49267226)**

<b>Elaboração:</b> Márcia Danielle de Araújo Dantas da Costa - STHH	Data: 25/10/2024
<b>Análise:</b> Sâmara Patrícia Corcino Galvão - STHH	Data: 12/11/2024
<b>Validação</b> Vanessa Freires Maia - STGQ/SUP	Data: 16/12/2024
<b>Aprovação:</b> Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra - STHH	Data: 16/12/2024

*Santa Cruz-RN, datado e assinado eletronicamente.*



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Danielle de Araujo Dantas da Costa, Biólogo(a)**, em 12/05/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sâmara Patriza Corcino Galvão, Enfermeiro(a)**, em 12/05/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra, Chefe de Setor**, em 12/05/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Carla de Souza Bento, Assistente Administrativo**, em 13/05/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49343912** e o código CRC **7A2651FA**.

---

Referência: Processo nº 23527.003360/2025-96

SEI nº 49343912